



Processo: 0010203-18.2016.5.09.0088 AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
AUTOR(A): SIND PROF ENS SUPERIOR 3 GRAU CTBA E REG METROPOLITANA
RÉU: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES LTDA, INSTITUTO DE ENSINO CAMOES, INSTITUTO MICHELOTTO ENSINO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, ACADEMIA DE ENSINO A DISTANCIA LUSO-BRASILEIRA LTDA - ME, INSTITUTO BRASILEIRO DA INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO IBID, LIVRARIA E EDITORA MICHELOTTO LTDA - EPP

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 21-11-2016, às 16h45min, compareceram na Secretaria desta Vara o Sindicato Autor, representado pelo Vice-Presidente Valdyr Perrini, acompanhado da sua procuradora Dra. Denise Agostini - OAB/PR 17.344, e as Rés por seu procurador Dr. José de Jesus Gonçalves Bambil - OAB/PR 11.093 e, na presença da Juíza Titular desta Vara, Dra. Suely Filippetto, ratificaram os termos do acordo apresentado pelo protocolo Id. e351633, bem como retificaram o erro material constante na cláusula "h" (página 4 do Id. e351633), que passará a ter a seguinte redação:

"h) A título de multa convencional pelo atraso e pela dificuldade de cobrança desses salários fica estabelecido valor correspondente a 5% do montante devido, equivalente a R\$ 25.535,35 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para hipótese de recebimento no dia 16.01.2017. Para hipótese de recebimento entre 17.01.2017 e 28.02.2017, a multa convencional estipulada será de 10%."

Ficou convencionado pelas partes, ainda, a retificação da cláusula "l" (página 5 do Id. e351633), no sentido de que os valores sejam liberados por meio de guia de retirada em nome do Sindicato Autor que ficará responsável pelo repasse dos valores aos respectivos substituídos beneficiados e a respectiva comprovação nos autos.

Era o que cumpria certificar.



Processo: 0010203-18.2016.5.09.0088 AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
AUTOR(A): SIND PROF ENS SUPERIOR 3 GRAU CTBA E REG METROPOLITANA
RÉU: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES LTDA, INSTITUTO DE ENSINO CAMOES, INSTITUTO MICHELOTTO ENSINO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, ACADEMIA DE ENSINO A DISTANCIA LUSO-BRASILEIRA LTDA - ME, INSTITUTO BRASILEIRO DA INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO IBID, LIVRARIA E EDITORA MICHELOTTO LTDA - EPP

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS

Certifico, em complementação à certidão Id. e4389d1, que no dia 21-11-2016, às 16h45min, compareceram na Secretaria desta Vara o Sindicato Autor, representado pelo Vice-Presidente Valdyr Perrini, acompanhado da sua procuradora Dra. Denise Agostini - OAB/PR 17.344, e as Rés por seu procurador Dr. José de Jesus Gonçalves Bambil - OAB/PR 11.093 e retificaram os erros materiais constantes nas cláusulas "i" (página 4 do Id. e351633) e "j" (página 5 do Id. e351633), que passarão a ter a seguinte redação:

"i) As partes estabelecem que a advogada do Reclamante fará jus a 5% (cinco por cento) de honorários advocatícios da soma dos valores referidos nos itens "g" e "h", no montante de R\$ 26.812,11 (vinte e seis mil e oitocentos e doze reais e onze centavos)".

"j) As partes estabelecem que o Advogado das Reclamadas signatário (Dr. JOSÉ DE JESUS GONÇALVES BAMBIL, CPF/MF 233.971.609-87) fará jus a 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios da soma dos valores referidos nos itens "g" e "h", no montante de R\$ 53.624,22 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)".

Era o que cumpria certificar.

Curitiba, 22 de Novembro de 2016.

RICARDO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Curitiba, 22 de Novembro de 2016.

RICARDO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria